



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 06, de 13 de setembro de 2011

Estabelece procedimentos e critérios para apresentação de demandas de Planos e Projetos de saneamento básico pelas Prefeituras e/ou Autarquias Municipais da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas com vistas à seleção daqueles que poderão ser financiados com recursos da cobrança pelo uso da água.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições,

DELIBERA:

Art. 1º - As Prefeituras e/ou Autarquias Municipais que solicitarem recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água para elaboração de planos e projetos básicos e/ou executivos de saneamento básico, deverão apresentar as demandas ao Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas com o seguinte conteúdo mínimo:

- I. Descrição do sistema de saneamento básico existente, contemplando as unidades do sistema, abrangência, *déficit* e problemas;
- II. Objetivo, justificativa, área de abrangência, população beneficiada e resultados esperados da demanda;
- III. Viabilidade de administração, operação e manutenção dos sistemas propostos;
- IV. Indicativos da relação entre o sistema proposto com as prioridades do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia, bem como para o atendimento aos programas e deliberações específicos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;
- V. Estimativa de custos para elaboração do Plano ou Projeto.

Parágrafo único – Projetos básicos e/ou executivos de saneamento básico são todos aqueles voltados para o abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial urbana.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Art. 2º - O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas solicitará à AGB Peixe Vivo a verificação se as demandas encaminhadas atendem ao disposto no art. 1º desta deliberação e seus incisos e a pontuação conforme critérios estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Deliberação.

§1º - O Presidente do CBH Rio das Velhas remeterá as demandas com os pareceres da AGB Peixe Vivo para análise e considerações da CTPC - Câmara Técnica de Planos, Projetos e Controle.

§2º - Para a seleção final dos projetos deverá ser observada a disponibilidade de recursos prevista no Plano de Aplicação.

Art. 3º - As demandas selecionadas deverão ser apresentadas ao Plenário do CBH Rio das Velhas para aprovação.

Art. 4º - As demandas aprovadas serão encaminhadas à AGB Peixe Vivo para a viabilização, no âmbito do Plano de Aplicação, considerando as determinações e prazos do Contrato de Gestão e de programas específicos da bacia do Rio das Velhas.,

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2011

Rogério Sepúlveda
Presidente

Valter Vilela Cunha
Secretário



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

ANEXO ÚNICO

As demandas apresentadas pelas Prefeituras e/ou Autarquias Municipais solicitando recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água para elaboração de planos e projetos básicos e/ou executivos de saneamento básico, serão ordenadas para fins de priorização em ordem de pontuação decrescente, valor máximo de dez, pontuação estabelecida segundo os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação
01	Municípios que contam com gestão estruturada em serviços públicos de saneamento básico com entidade ou órgão especializado (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, consórcio público) e concessão regularizada, nos casos em que couber.	Atende = 3,0 Não Atende = zero
02	Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.	1 a 2,5 (nota 1)
03	Controle Social: Existência de estruturas colegiadas deliberativas em funcionamento, com funções de definição de planejamento público relacionado às intervenções propostas: 0,5 para cada um dos seguintes conselhos: Conselho de Meio Ambiente (CODEMA), Conselho de Política Urbana, Conselho de Saneamento e Conselho de Saúde (nota 2).	0 a 2,0
04	Participação em 70% das reuniões de Subcomitês de Bacia Hidrográfica vinculados ao CBH Rio das Velhas (notas 3 e 4).	Atende = 2,5 Não atende=zero
TOTAL		10,00

Nota 1 – O **IDH** avalia os alcances em três setores principais: saúde, aquisição de conhecimento e qualidade de vida. O primeiro avalia as taxas de esperança de vida; o segundo é avaliado através da média de anos de estudo da população adulta e por meio do número esperado de anos de estudos (tempo que uma criança ficará matriculada); o terceiro corresponde à Renda Nacional Bruta (RNB) per capita, que avalia praticamente os mesmos aspectos que o PIB per capita, porém a RNB também considera os recursos financeiros oriundos do exterior. A pontuação para os municípios será atribuída conforme tabela abaixo:

IDH	PONTUAÇÃO
≤ 0,70	2,5
>0,70 ≤ 0,75	2
>0,75 ≤ 0,80	1,5
>0,80	1

Nota 2 – Será atribuída a pontuação 0,5 (meio) somente àqueles conselhos que tiverem realizado no mínimo 4 reuniões no último exercício (um ano)

Nota 3 – Percentual mínimo de 70% de participação da prefeitura ou secretarias municipais, verificado em atas e listas de presença.

Nota 4 – Se não houver subcomitê criado, instalado e em funcionamento, contemplando o território do município, será atribuída a pontuação máxima.